



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 972/2024

“Dispõe sobre o Recesso Parlamentar no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS, Vereador **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte: **RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Declarar **RECESSO PARLAMENTAR** o período de 01 de Julho a 31 de Julho de 2024, conforme disposto no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda – MS.

Parágrafo Único: *Os servidores deste Legislativo irão cumprir expediente das 7:00 às 11:00 hs de 08 a 10 de julho e no dia 11 de julho às 18:00 hs quando será realizada Sessão Solene de entrega de Títulos Honoríficos no Plenário desta Casa de Leis. Os servidores da Secretaria Geral, do Setor de Licitação, do Setor Jurídico, do Setor do RH e Contábil cumprirão expediente normal durante todo o período do recesso de que trata esta Resolução.*

Art. 2º - A Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos do Segundo Semestre do corrente ano será realizada no dia **01 de Agosto às 8:30h no Plenário desta Casa de Leis**, sendo a **Primeira Sessão Ordinária do Segundo Semestre Legislativo do ano de 2024 realizada no dia 05 de agosto de 2024 em horário regimental**, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Parágrafo Único - O serviço de protocolo para a primeira Sessão Ordinária do Segundo Semestre Legislativo do ano de 2024 será apenas no dia **01 de agosto (quinta-feira) com o protocolo de uma proposição para cada Edil e se encerrará impreterivelmente às 11:00h do dia 01 de agosto.**

Art. 3º - Os servidores da Câmara Municipal estão dispensados de comparecerem nas dependências da Câmara Municipal pelo mesmo período do Art.1º, *considerando seu parágrafo único.*

Art. 4º - Os **PARLAMENTARES/SERVIDORES** retornarão às suas atividades normais no dia 01 de agosto de 2024 (quinta-feira) das 7:00h às 11:00 h.

Parágrafo Único – Fica estabelecido regime de plantão exclusivamente para atendimento do Poder Executivo e Poder Judiciário, os quais poderão solicitar atendimento exclusivamente pelo telefone: (67) 99651-1881, wats (67) 99213-3523 ou pelo e-mail: camaramirandams@hotmail.com.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 24 de Junho de 2024.


ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO

Presidente da Câmara Municipal de Miranda – MS.



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/32421160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com
Site: ww.camaramiranda.ms.gov.br